

Serviço Social do Comércio
Administração Regional do Distrito Federal
Gerência de Nutrição

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para prestação de serviço de confecção de aventais, toucas, pastas zipadas personalizados para as aulas do Programa Cozinha Eficiente, a serem fornecidos aos alunos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF.

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade
1	Touca de Cabelo	Touca de cabelo de tecido. Modelo furadinha. Com a logomarca do programa cozinha eficiente na frente/testa. Com armação. Tecido de algodão. Cor branca: Tamanho aproximado da logo: 4 x 9 cm , Conforme modelo 01	Unidade	4.000
2	Avental de Cozinha	Avental de cozinha em tecido oxford. Com a logomarca do programa cozinha eficiente. Cor azul. Com 80 cm de comprimento e 55 cm de largura. Tamanho aproximado da logo: 23,5 x 15,0 cm (ax I), Conforme modelo 02	Unidade	4.000

3	Pasta Zipada	Pasta zipada 36x26cm. Pasta de pvc cristal transparente, fechamento zip zap. Conforme modelo 03	Unidade	4.000
---	--------------	---	---------	-------

1.2. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento sob demanda.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso, com base no artigo art. 45, § 1º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do § 3º, do art. 45, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

2.1. Tendo em vista o teor da Resolução Sesc nº 1.593/2024, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de "bens e serviços comuns", pois a especificações são usuais no mercado e a sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosamente técnica.

2.2 Os bens e "serviços" comuns são aqueles encontráveis facilmente no mercado, e quando for possível o estabelecimento de padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF) atua no Distrito Federal desde 1966, desenvolvendo ações voltadas para a educação, saúde, cultura, assistência, esporte e lazer, nutrição e turismo social, por meio de atividades e projetos que buscam promover o bem-estar social e a qualidade de vida da população atendida. A instituição presta atendimento anual a milhões de pessoas, contando com uma equipe dedicada de mais de mil colaboradores.

3.2 A Entidade possui atualmente 12 (doze) unidades operacionais estrategicamente localizadas no Distrito Federal, continuamente modernizadas e estruturadas para

melhor atender os mais de 500.000 (quinhentos mil) comerciários, dependentes e usuários.

3.3 Dentre os programas executados, destaca-se o **Programa Cozinha Eficiente**, iniciativa que promove práticas alimentares saudáveis, sustentáveis e seguras, por meio de oficinas e aulas práticas que disseminam conhecimentos sobre o preparo adequado e o aproveitamento integral dos alimentos, conforme as diretrizes das Boas Práticas de Manipulação e Produção de Alimentos.

3.4 O programa visa não apenas à educação nutricional, mas também ao estímulo de hábitos saudáveis e ao combate ao desperdício, valorizando o papel do aluno como agente multiplicador no âmbito familiar e social. A correta manipulação de alimentos exige o cumprimento de normas sanitárias, conforme previsto na Resolução ANVISA nº 216/2004, sendo indispensável o uso de vestimentas adequadas durante as aulas práticas.

3.5 A aquisição de **aventais, toucas e pastas zipadas** é necessária para garantir a segurança higiênico-sanitária e o padrão de apresentação dos participantes.

3.6 A entrega desses materiais aos alunos fortalece o vínculo com o programa, valoriza a participação e contribui para a imagem institucional do Sesc-AR/DF. Os itens são utilizados durante as atividades e, posteriormente, também no cotidiano dos participantes, o que amplia o alcance e a visibilidade da ação educativa promovida pela entidade.

3.7 A estimativa da quantidade a ser adquirida foi elaborada com base na experiência de edições anteriores do programa e no planejamento de novas turmas previstas para o exercício de 2025, contemplando uma margem que permita atendimento adequado à demanda da Gerência de Nutrição.

3.8 Optou-se pela adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** nesta contratação, tendo em vista que a aquisição dos materiais será realizada sob demanda, não sendo possível estabelecer previamente a quantidade exata necessária para cada período. As efetivas requisições dependerão do calendário de turmas, da adesão dos participantes, da disponibilidade orçamentária e de outras variáveis de execução do Programa Cozinha Eficiente. O SRP, portanto, se mostra o modelo mais eficiente, econômico e adequado para garantir o atendimento contínuo e tempestivo às ações desenvolvidas ao longo do exercício.

3.9 Tal situação enquadra-se nas hipóteses do art. 44, da Resolução nº 1.593/2024 c/c art. 37, da Portaria "N" AR/NA/SESC/DF nº 002/2021, conforme abaixo transcrito:

RESOLUÇÃO SESC Nº 1.593/2024

Art. 44. O registro de preço, sempre precedido de concorrência ou de pregão, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

III – quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

PORTARIA “N” AR/NA/SESC/DF Nº 002/2021

Art. 37. O Sistema de Registro de Preços – SRP somente poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Sesc-AR/DF, cumulativamente a uma das seguintes hipóteses:

II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, após a emissão e comprovação de recebimento da Ordem de Compras e da “arte” para personalização dos produtos.

4.2. As “artes” para a personalização dos produtos, bem como as cores, serão fornecidas pelo CONTRATANTE, em formato digital e a cada solicitação.

4.3. A composição de custo deverá considerar a personalização dos itens, que ocorrerá a cada solicitação, respeitando as respectivas especificações, arcando a CONTRATADA com eventual subdimensionamento de sua proposta.

4.3.1 A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da Ordem de Compra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

4.3.2 É de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

4.3.3 No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a CONTRATADA deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao Fiscal da contratação.

4.4. Todos os itens serão cabíveis de personalização.

4.5. A Ordem de Compra conterà, a cada solicitação, no mínimo 100 (unidades) unidades do produto.

4.6. Os produtos deverão ser entregues na Sede do Sesc ou em suas Unidades Operacionais, conforme orientação contida na Ordem de Compra ou documento formal, constando abaixo os respectivos endereços:

Unidade
Sede SIA Trecho 2, Lote 1130, CEP 71200-020
Taguatinga Sul Setor F Sul, Taguatinga Sul Área Especial 3, Brasília - DF, CEP: 72016-012
Gama Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1 - Gama, Brasília - DF, CEP: 72445-000
Presidente Dutra Edifício Presidente Dutra - Setor Comercial Sul, SHCS, DF, CEP: 70317-900
504 Sul W3 Sul Quadra 504/505 Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70331-515
Guará QE 04 Área Especial, Guará I, Brasília - DF, CEP: 71010-633
913 Sul Via W4 Sul Quadra 713/913, Brasília - DF, CEP: 70390-130
Ceilândia QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília - DF, CEP: 72225-270
Taguatinga Norte CNB 12 - Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP: 72115-125

4.7 As entregas poderão ocorrer em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado na Ordem de Compra ou documento formal emitido à CONTRATADA.

4.8 Todas as despesas com material, embalagens, transporte (frete) e mão de obra necessários à entrega do produto correrão por conta da CONTRATADA.

4.9 No ato da entrega do produto, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Ordem de Compra e a respectiva nota fiscal.

4.10 O CONTRATANTE disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais.

4.11 Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de até 3 (três) dias para que seja providenciada a respectiva substituição.

4.12 O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

4.13 A CONTRATADA estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no produto que será fornecido.

5. DAS AMOSTRAS

5.1 Poderá ser solicitada à licitante detentora de menor preço, a apresentação de amostra do produto cotado para análise e aprovação do Sesc-AR/DF.

5.2 Para averiguação das amostras a licitante deverá enviar, no mínimo, 01 (uma) amostra do item para a sede do CONTRATANTE, localizada no SIA Trecho 2, Lote 1130, CEP: 71.200-020, Brasília - Distrito Federal, no qual serão observados, para fins de aprovação ou reprovação, conforme tabela abaixo:

CARACTERÍSTICAS	ÓTIMO	BOM	RUIM
Descrição técnica			
Qualidade do material			
Qualidade da personalização			

5.3 Nas análises serão verificadas:

5.3.1 a descrição técnica – serão observadas as especificações de tamanho, cor, material e funcionalidade, verificando se os itens garantem de forma fiel o que o descritivo técnico deste Termo exige;

5.3.2 a qualidade do material – serão observadas a qualidade de acabamento do material, costuras, colagens, zíperes, vedação, consistências, texturas e durabilidade;

5.3.3 a qualidade da personalização – serão observadas a qualidade da impressão ou gravação na amostra. Isso inclui verificar a nitidez, clareza, manchas ou falhas na impressão, precisão das cores, resolução de imagem e alinhamento/posicionamento da personalização do item.

5.4 Caso o proponente apresente 2 (duas) características com avaliação RUIM, será automaticamente desclassificado do processo. O licitante será aprovado caso

apresente referências BOA e ÓTIMA.

5.5 Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico SRP nº. 90xxx/2025

Razão Social da Licitante:

CNPJ da Licitante:

Amostra do Item:

5.6 A reprovação das amostras apresentadas pela licitante de menor preço não impede a convocação das licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

5.7 A entrega das amostras deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal do Sesc-AR/DF.

5.8 Quando solicitado pela licitante, o prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

5.9 A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido, será desclassificada do certame e estará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e no Edital.

5.10 As amostras poderão ser totalmente inutilizadas durante análise a ser realizada, não cabendo a licitante qualquer cobrança ao Sesc-AR/DF.

5.11 As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela licitante em até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de reprovação. Caso não sejam retiradas no prazo, serão enviadas para doação.

5.12 O quantitativo das amostras aprovadas será descontado do total de produtos a serem entregues pela licitante vencedora.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1 fazer os pedidos por meio de documento próprio, enviado via e-mail, onde constarão o produto, os quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA e o local de entrega;

6.1.2 facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos;

6.1.3 conferir os produtos no ato da entrega pela CONTRATADA;

6.1.4 atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;

6.1.5 devolver de imediato à CONTRATADA os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com a sua qualidade afetada; e

efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.

6.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e do perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

7.2 observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste instrumento;

7.3 entregar, nos prazos previstos neste instrumento, após a solicitação, a quantidade solicitada conforme descrito na Ordem de Compra ou documento formal emitido pelo CONTRATANTE;

7.4 reparar, no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento;

7.5 recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior;

7.6 responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do produto;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

9.2 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

9.3 sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação;

9.4 não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade da contratação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1 Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3 A fiscalização se dará pelos funcionários abaixo designados:

Fiscalização técnica	
Fiscal titular	
Nome:	Fernanda Dionísio Dourado Costa
Cargo:	Gerente de Área
Matrícula:	6597
Fiscal substituto	
Nome:	Celso Dutra Rodrigues Filho
Cargo:	Analista de Saúde
Matrícula:	7622

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

11.2 Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

11.3 Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

11.4 O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

11.5 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.6 Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada, não haverá retenção de pagamento de produto já fornecido.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.8 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os valores registrados e contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

12.2 Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em

vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DA GARANTIA DA PROPOSTA

14.1 Não haverá exigência de garantia da proposta

15. DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1 Os itens objeto desta contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite definitivo.

15.2 A garantia deverá cobrir integralmente vícios de fabricação e de funcionamento, obrigando-se a contratada a realizar, sem qualquer ônus para o Sesc-AR/DF:

I – o início do reparo em até 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação formal do contratante;

II – a substituição do produto ou de seus componentes em caso de vício insanável ou desgaste anormal;

III – o ressarcimento de eventuais danos decorrentes de defeitos de fabricação ou funcionamento.

15.3 É obrigação da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 A presente contratação será formalizada por meio de **Ordem de Compra**, nos termos do art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc e Senac (Resoluções Sesc n.º 1.593/2024), o qual admite a substituição do contrato por outros documentos que especifiquem os direitos, obrigações, valor, prazos e condições da contratação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

17.2 Advertência;

17.3 Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e

17.4 Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o instrumento contratual.

17.5 Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:

17.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento contratual;

17.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

17.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.10 Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU		CORRESPONDÊNCIA	
01		5% sobre o valor da Ordem de Compra	
02		6% sobre o valor da Ordem de Compra	
03		7% sobre o valor da Ordem de Compra	
04		8% sobre o valor da Ordem de Compra	
05		10% sobre o valor da Ordem de Compra	
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA

1	Não entregar os produtos solicitados.	5	Por ocorrência
2	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	1	Por ocorrência
3	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	4	Por ocorrência
4	Entregar produtos solicitados em especificações diferentes do contratado.	4	Por ocorrência
5	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência

17.11 As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

17.12 Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

17.13 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

17.14 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases do procedimento licitatório

as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

18.2 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

19. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

19.1 Não será admitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto da presente contratação pode ser integralmente atendido por empresas individualmente habilitadas, sem necessidade de formação conjunta.

19.2 A vedação tem por finalidade assegurar a ampla competitividade do certame, evitando restrições ao universo de licitantes e garantindo maior isonomia entre os participantes. Além disso, busca-se preservar a simplicidade operacional e a eficiência da execução contratual, reduzindo riscos de dificuldades relacionadas à gestão de responsabilidades entre empresas consorciadas.

20 DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

20.1 A ata de registro de preços representará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas e em seus anexos, obrigando a licitante vencedora e as eventuais empresas que compuserem o cadastro de reserva à fiel execução do objeto, conforme solicitações realizadas pelo Sesc-AR/DF durante a vigência da ata.

21 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as diretrizes da Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Sesc-AR/DF, respondendo civil, administrativa e criminalmente por eventual descumprimento.

22 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1 Será permitida a participação de empresas em consórcio, visto que há possibilidade de empresas reunidas de fornecer dos produtos requeridos nesta contratação.

22.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

22.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

22.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.5 Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

22.6 Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade estimada para cada item licitado;

22.7 Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com o número do CPJ da matriz;

22.8 Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF;

22.9 Poderão ser previstas, a critério do Sesc-AR/DF, diligências às instalações da sociedade empresária, durante qualquer fase do Certame Licitatório, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE.

22.10 Fica vedada a participação, direta ou indireta, de empresas que possuam em seu quadro societário dirigentes ou empregados do Sesc-AR/DF, em observância aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da prevenção de conflitos de interesse.

22.11 O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por item**.

22.12 O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item, tendo em vista que os produtos possuem especificações padronizadas e comparáveis no mercado, o que permite a avaliação objetiva das propostas.

22.13 Tal escolha proporciona maior competitividade entre os licitantes, amplia o universo de participantes, evita a prática de preços cruzados e assegura transparência nos custos unitários, resultando em vantagem técnica e econômica para a Administração.

22.14 O valor total estimado do objeto desta licitação possuirá caráter não sigiloso, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

Brasília-DF, 15 de setembro de 2025.

FERNANDA DIONÍSIO DOURADO COSTA

Gerente de Nutrição

Gerente de Área

Documento assinado usando senha por: **Jonathan Junio Marques De Paula - 5821**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Gerência de Compras e Contratos** em 15/09/2025 às 11:08:58, protocolo nº: **95030/2025**.

Documento assinado usando senha por: **Fernanda Dionisio Dourado Costa - 6597**, com o cargo: **Gerente de Área**, na lotação: **Gerência de Nutrição** em 16/09/2025 às 10:39:07, protocolo nº: **95030/2025**.



Para conferir e validar a assinatura desse documento acesse:
[https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?
q=626e7adf59995f482b757aa155dea07c4f0a32f70cd9f58ef2223a53f0908b2a](https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?q=626e7adf59995f482b757aa155dea07c4f0a32f70cd9f58ef2223a53f0908b2a)